



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

LEI Nº 8.763, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o “Programa de Certificação de Crédito Verde - PCCV” no Município de Patos de Minas; e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o § 7º, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Certificação de Crédito Verde - PCCV”.

Art. 2º O PCCV tem por objetivo incentivar a adequação de edificações com regularidade urbanística às medidas de sustentabilidade e resiliência, contribuindo para reduzir os impactos das mudanças climáticas.

§ 1º Considera-se dotada de regularidade urbanística a edificação com certidão de baixa de construção referente a projeto arquitetônico licenciado de acordo com a legislação específica vigente, com documento de regularidade expedido pelo Poder Executivo.

§ 2º Serão admitidos no Programa de Certificação de Crédito Verde - PCCV os imóveis que implantarem medidas de sustentabilidade e resiliência reconhecidas pelo poder público municipal, que estarão pormenorizados no decreto a ser expedido pelo poder Executivo, e que possuam regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal e não tenham pendências relativas ao licenciamento ou à fiscalização ambiental.

§ 3º As pessoas jurídicas ou empresas que integrarem o PCCV e que atendam as medidas de sustentabilidade e resiliência ambiental, estabelecidas por decreto, poderão utilizar o certificado de forma publicitária, e receberão simbolicamente o título de “Empresa Amiga do Meio Ambiente”.

§ 4º As medidas de sustentabilidade e resiliência constantes do Programa de Certificação de Crédito Verde - PCCV serão regulamentadas e detalhadas mediante regulamento próprio.

Art. 3º Os imóveis participantes do Programa de Certificação de Crédito Verde receberão, além do título, a classificação por meio dos selos Diamante, Ouro, Prata ou Bronze, conforme adesão às alternativas de sustentabilidade nas categorias Água, Energia, Enfrentamento às Mudanças Climáticas, Mobilidade, Permeabilidade ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – <http://www.camarapatos.mg.gov.br>

Resíduos que adotarem, que darão direito ao Certificado de Crédito Verde - CCV, cujo valor será calculado com base nos custos de implantação das medidas de sustentabilidade, outorgados nos seguintes percentuais desses custos:

- I – Selo Bronze: 5%;
- II – Selo Prata: 10%;
- III – Selo Ouro: 15%;
- IV – Selo Diamante: 20%.

Art. 4º O detalhamento das condicionantes para o recebimento do Certificado de Crédito Verde - CVV será definido em regulamento específico.

Art. 5º O CCV será cancelado se for verificado o descumprimento das condições exigidas pelas regras do programa, ou se for negado o acesso dos agentes municipais aos imóveis, ou não forem prestadas as informações, ou não apresentados os documentos solicitados.

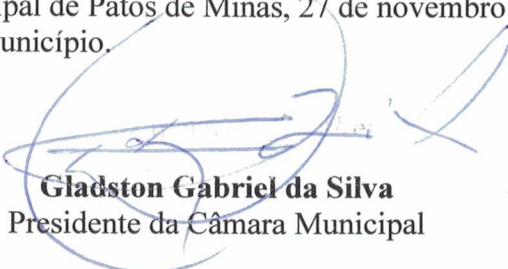
Parágrafo único. O cancelamento do CCV ensejará a revogação dos créditos outorgados ao beneficiário, cujos valores deverão ser integralmente restituídos ao Município pelo titular do imóvel, na proporção dos valores utilizados para o abatimento de dívida própria ou de terceiros, acrescidos de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do crédito, com correção pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, em até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 27 de novembro de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.


Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal